



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2020 DO CENTRO PEDAGÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (CP/UFMG) PARA VAGAS DO QUARTO E DO SÉTIMO ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade e considerando o Decreto nº 6.135/2007 e suas alterações e Resolução do dia 27 de fevereiro de 2015, da Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, faz saber aos interessados que, no período de **8 de outubro a 8 de novembro de 2019**, estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo do **Centro Pedagógico (CP) 2020** para ingresso no **4º (quarto) e no 7º (sétimo) anos do Ensino Fundamental**.

O Processo Seletivo de 2020 será regido por este Edital, aprovado em 06 de agosto de 2019 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Centro Pedagógico da UFMG (CP/UFMG), uma escola pública, é responsável pela oferta de Ensino Fundamental de nove anos, organizados em Ciclos de Formação Humana.
- 1.2. O CP/UFMG adota como forma de ingresso de seus alunos o sorteio de vagas.
- 1.3. Só poderão participar do Processo Seletivo 2020 do CP/UFMG:
 - 1.3.1. Para o quarto ano do Ensino Fundamental as crianças que nasceram **até 31 de março de 2011** (decisão do STF em 1/8/2018 no julgamento da ADC 17 e ADPF 92) e que tenham sido aprovadas no terceiro ano do Ensino Fundamental em 2019.
 - 1.3.2. Para o sétimo ano do Ensino Fundamental as crianças que nasceram **até 31 de março de 2008** (decisão do STF em 1/8/2018 no julgamento da ADC 17 e ADPF 92) e que tenham sido aprovadas no sexto ano do Ensino Fundamental em 2019.
- 1.4. O candidato não poderá ter cursado, ou estar cursando, o ano para o qual se inscreve.
- 1.5. O candidato sorteado para vaga prevista neste Edital terá garantido o direito de cursar até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, desde que conclua esse nível de ensino antes de completar 18 (dezoito) anos de idade, respeitadas as Normas de Conduta do CP/UFMG.



- 1.6. A conquista de vaga para o CP/UFMG não gera qualquer direito à vaga para o Colégio Técnico (COLTEC) da UFMG.
- 1.6. Antes de fazer a inscrição, os pais ou os responsáveis legais do candidato deverão ler atentamente este Edital e as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) – www.ufmg.br/copeve.
- 1.8. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$70,00 (setenta reais).

2.2. Programa de Isenção da Taxa de Inscrição:

2.2.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá:

- a) acessar pela *Internet* a página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve, no período de **2 de setembro de 2019** até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **6 de setembro de 2019**;
- b) fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal;
- c) preencher a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará os pais ou os responsáveis legais do candidato às sanções previstas em lei;
- d) imprimir o comprovante de inscrição, no qual constará o número que dará acesso, posteriormente, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve, ao resultado final do Programa de Isenção.

2.2.2. Para os pais ou responsáveis legais que não dispuserem de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição no Programa de Isenção, no período de **2 a 6 de setembro de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

2.2.3. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS) informado apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:



- a) NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
 - b) NIS está excluído da base de dados;
 - c) renda *per capita* familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007;
 - d) NIS informado não pertence ao candidato;
 - e) a data de nascimento informada é inválida.
- 2.2.4. O resultado final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser divulgado a partir do dia **18 de setembro de 2019**, exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve.
- 2.2.5. Caso ocorra qualquer discordância em relação ao resultado final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá protocolizar recurso por escrito, devidamente datado e assinado, até o dia **25 de setembro de 2019**, na sede da Copeve/UFMG – na Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG.
- 2.3. A inscrição no sorteio deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve, no período de **8 de outubro de 2019** até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **8 de novembro de 2019**.
- 2.4. Para efetuar a inscrição, um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá, no prazo fixado:
- a) acessar a página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo instruções que o acompanham;
 - b) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$70,00 (setenta reais);
 - c) providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia **8 de novembro de 2019**, último dia previsto para a inscrição no Processo Seletivo;
 - d) Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, deverão seguir os procedimentos específicos contidos na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve e imprimir o comprovante para que possa concluir a inscrição.
- 2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. Para os pais ou os responsáveis legais do candidato:
- 2.5.1. Deverão acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve, a conclusão da inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
 - 2.5.2. Após o término do período para a inscrição, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para reclamação (executivo@copeve.ufmg.br). Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.



- 2.5.3. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) transferência de valores; f) pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **8 de novembro de 2019**.
- 2.6. Para os pais ou responsáveis legais do candidato que não dispuserem de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição, no período de **8 de outubro a 8 de novembro de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.
- 2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.
- 2.8. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos pais ou responsáveis legais do candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.
- 2.9. São de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
- 2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.12. Realizada a inscrição, os pais ou responsáveis legais do candidato deverão manter-se atentos às atualizações e comunicados divulgados pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo do Centro Pedagógico (CP) 2020 que venham a ser publicados pela UFMG, na mesma página.



- 2.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição, onde constará o número para sorteio do candidato, será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **6 de dezembro de 2019**. Um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá imprimir esse comprovante e acompanhar a realização do sorteio das vagas na data indicada no item 4.2 deste Edital.
- 2.14. A lista de candidatos inscritos e os respectivos números para sorteio serão disponibilizados exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve, no dia **13 de dezembro de 2019**.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas para o quarto e sétimo anos do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico/UFMG – 2019, a serem ocupadas por meio de sorteio, serão assim definidas:
- 3.1.1. Vagas já disponíveis:
- a) **3 (três)** vagas para o quarto ano do Ensino Fundamental.
 - a) **3 (três)** vagas para o sétimo ano do Ensino Fundamental.
- 3.1.2. Vagas adicionais que eventualmente venham a surgir em função de:
- a) vacância apurada até o dia 12 de dezembro de 2019. Caso isso ocorra, o número de vagas será publicado na página da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve no dia **13 de dezembro de 2019**;
 - b) pedidos de transferência solicitados entre os dias 13 de dezembro de 2019 e 1º de março de 2020. A convocação de candidatos para ocupar essas vagas será realizada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) à medida que forem ocorrendo. As convocações serão publicadas na página eletrônica do DRCA – www.ufmg.br/drca.
- 3.2. A decisão judicial (Agravo de Instrumento – AI0057235-32.2015.4.01.0000/ MG) prevê a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência. Neste processo seletivo a aplicação deste percentual no número de vagas ofertadas, não gera reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 3.3. As vagas descritas neste Edital serão oferecidas em Tempo Integral.
- 3.4. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

- 4.1. No sorteio, cada candidato concorrerá com o número que constar do seu Comprovante



Definitivo de Inscrição.

- 4.2. O sorteio terá como base o resultado do concurso da Loteria Federal do dia **4 de janeiro de 2020** ou do concurso subsequente, caso seja necessário.
- 4.3. Para que todos os candidatos tenham chances absolutamente iguais, será realizado um procedimento de conversão dos números sorteados pela Loteria Federal em novos números, os quais serão utilizados para a convocação dos candidatos. Este procedimento está descrito nos próximos itens, assim como detalhado e exemplificado no Anexo I deste Edital.
- 4.4. Para maior clareza do procedimento empregado na conversão dos números sorteados pela Loteria Federal, ficam estabelecidas as seguintes definições:
- 4.4.1. Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.
- 4.4.2. Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de candidatos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.
- 4.4.3. Número limite: obtido a partir da multiplicação do número de candidatos pelo maior divisor inteiro. Esse será o maior número aceito entre os sorteados pela Loteria Federal.
- 4.4.4. Número base inicial: número formado após procedimento de conversão e que será utilizado para a convocação dos candidatos.
- 4.5. O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pelo número de candidatos.
- 4.5.1. O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a convocação dos candidatos, conforme descrito a seguir. Realiza-se primeiro uma operação de divisão inteira, tendo como dividendo o número do prêmio e, como divisor, o número de candidatos. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão será adicionado o número 1(um) e o resultado dessa adição será considerado como o número base inicial para a convocação dos candidatos.
- 4.6. Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso esse seja maior que o número limite, utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio, serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima descrita, até que se encontre um número menor ou igual ao número limite. Quando isso ocorrer, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 4.5.
- 4.7. Os candidatos serão convocados a partir daquele cujo número para sorteio coincidir com o



número base inicial, sendo subsequentemente chamados os candidatos que tiverem os números para sorteio seguintes.

4.8. Caso os números subsequentes ultrapassem o último número para sorteio, a sequência da convocação retornará ao primeiro número para sorteio, continuando a convocação a partir desse.

4.9. Vagas para o **QUARTO ano**:

4.9.1. Inicialmente serão ocupadas **3 (três)** vagas já disponíveis, utilizando para tanto o primeiro número para sorteio, a partir do número base inicial.

4.9.2. No caso de surgimento de novas vagas, conforme descrito no item 3.1.2 deste Edital, e/ou vagas resultantes da não efetivação de registro acadêmico e matrícula, serão convocados os candidatos que possuírem números para sorteio subsequentes ao último utilizado para o preenchimento das vagas.

4.10. Vagas para o **SÉTIMO ano**:

4.10.1. Inicialmente serão ocupadas **3 (três)** vagas já disponíveis, utilizando para tanto o primeiro número para sorteio, a partir do número base inicial.

4.10.2. No caso de surgimento de novas vagas, conforme descrito no item 3.1.2 deste Edital, e/ou vagas resultantes da não efetivação de registro acadêmico e matrícula, serão convocados os candidatos que possuírem números para sorteio subsequentes ao último utilizado para o preenchimento das vagas.

5. DO RESULTADO

5.1. As seguintes listas serão divulgadas pela *Internet* nas páginas eletrônicas www.ufmg.br/copeve e www.cp.ufmg.br, no dia **8 de janeiro de 2020**:

- a) relação contendo os nomes dos candidatos sorteados para ocuparem as vagas disponíveis e relação dos candidatos sorteados para as vagas adicionais se for o caso;
- b) relação dos candidatos excedentes, com sua devida classificação.

5.2. Caso ocorra qualquer discordância quanto ao resultado final do Processo Seletivo, o representante legal deverá protocolar, diretamente na Copeve/UFMG, recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, por escrito (em letra de forma ou digitado) e assinado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação oficial do resultado final. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

6. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SORTEADOS



- 6.1. O registro acadêmico e a matrícula inicial, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, são obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo.
- 6.2. O registro acadêmico e a matrícula inicial serão realizados no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem definidos e publicados nas instruções para registro acadêmico divulgadas na página eletrônica do DRCA – www.ufmg.br/drca.
- 6.3. O registro acadêmico e a matrícula inicial dos candidatos deverão ser realizados por um dos seus pais ou pelo responsável legal.
- 6.4. No ato do registro acadêmico será exigido:
- a) o preenchimento da Ficha de Registro Acadêmico, a ser fornecida pelo DRCA/UFMG;
 - b) a apresentação do original e de uma cópia, legível e sem rasuras, de cada um dos seguintes documentos:
 - Certidão de Nascimento ou documento de identidade do candidato;
 - CPF do candidato;
 - documento de identidade do pai, mãe ou responsável legal do candidato;
 - documento que comprove a aprovação no 3º ano do ensino fundamental em 2019 (histórico escolar ou declaração da escola onde está regularmente matriculado);
 - documento que comprove a aprovação no 6º ano do ensino fundamental em 2019 (histórico escolar ou declaração da escola onde está regularmente matriculado);
 - c) quatro fotografias (3x4) recentes do candidato.
- 6.5. No ato da matrícula inicial, será exigido o preenchimento dos seguintes formulários, a serem fornecidos pelo CP/UFMG:
- a) Requerimento de Matrícula;
 - b) Ficha do Setor de Saúde;
 - c) Ficha do Setor Multiprofissional e das Autorizações.
- 6.6. Todas as etapas do registro acadêmico e da matrícula inicial poderão ser cumpridas por procuração. Nesse caso, o procurador deverá apresentar: i) o original e uma cópia de seu próprio documento de identidade, ii) a procuração e iii) a documentação do candidato e de um de seus pais ou do responsável legal (ver o item 6.4 deste Edital).
- 6.7. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato sorteado que:
- a) não efetuar o registro acadêmico e a matrícula inicial no prazo fixado;
 - b) não apresentar toda a documentação exigida no ato do registro acadêmico (ver o item 6.4 deste Edital) e no ato da matrícula inicial (ver o item 6.5 deste Edital);



- c) não comprovar data de nascimento em conformidade com o período estabelecido no item 1.3 deste Edital; e
- d) for considerado infrequente no decorrer dos trinta primeiros dias do primeiro semestre letivo de 2020 (considera-se infrequente o aluno que não comparecer a 75% da carga horária nos trinta primeiros dias após a efetivação da matrícula).
- 6.8. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item 6.7 deste Edital, bem como aquelas previstas no item 3.1.2 “b”, será feito em chamadas subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, mediante convocação dos candidatos que compõem a Lista de Excedentes. As convocações serão publicadas na página eletrônica www.ufmg.br/drca e, também, nas dependências do Centro Pedagógico – Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, *Campus* Pampulha, Belo Horizonte/MG.
- 6.9. Aos pais ou aos responsáveis legais do candidato competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais dos candidatos sorteados. A solicitação de atualização poderá ser enviada para o endereço eletrônico da Divisão de Registro Acadêmico – duvidaregistro@drca.ufmg.br ou realizada diretamente no DRCA, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG.
- 6.10. É da inteira responsabilidade dos pais ou dos responsáveis legais do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula estabelecidos neste Edital, inclusive datas, horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica www.ufmg.br/drca.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As disposições e instruções contidas no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve e nas instruções para registro acadêmico e matrícula, divulgados pelo DRCA/UFMG em sua página eletrônica www.ufmg.br/drca, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 7.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE/ Processos Seletivos

- 7.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada posteriormente à matrícula, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.
- 7.5. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 7.6. Este Edital somente poderá ser impugnado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 7.7. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2020.
- 7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de agosto de 2019.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora



ANEXO I

**BASE MATEMÁTICA E METODOLOGIA FORMULADA PARA O SORTEIO DAS
VAGAS DO CENTRO PEDAGÓGICO UFMG 2020**

Para o entendimento desse documento, tem-se como pré-requisito a leitura do item 4 (“Do sorteio dos candidatos às vagas”) do edital do processo seletivo 2020 do Centro Pedagógico da UFMG e o conhecimento dos seguintes termos definidos no edital: **maior divisor inteiro**, **número limite** e **número base inicial**.

A definição dos sorteados no processo seletivo será dada através dos seguintes passos:

1. Preliminarmente recordamos os elementos da divisão:

$$\begin{array}{r} \text{Dividendo} \quad 15 \quad \overline{) 6} \quad \text{Divisor} \\ - \quad \underline{12} \quad 2 \quad \text{Quociente} \\ \text{Resto} \quad \quad 3 \end{array}$$

2. Inicialmente será definido o **maior divisor inteiro**. Nos sorteios realizados pela Loteria Federal o menor número possível de ser sorteado é 00001 e o maior é 99999. Sendo assim, para definir o **maior divisor inteiro**, basta dividir o número 99999 pelo número de candidatos.

$$\text{Quociente} = \frac{99999}{\text{Número de candidatos}}$$

$$\text{Maior divisor inteiro} = \text{Parte inteira do Quociente}$$

3. Em seguida, deve-se multiplicar o número de candidatos pelo **maior divisor inteiro**. Chama-se o resultado desta multiplicação de **número limite**. O **número limite** será o maior número, entre os sorteados pela Loteria Federal, que será aceito para utilização no sorteio das vagas do Centro Pedagógico. Esse procedimento é essencial, pois garante que todos os candidatos tenham as mesmas chances de serem sorteados. O **maior divisor inteiro** representa exatamente o número de possibilidades que cada candidato tem de ser sorteado. Se a divisão resulta num quociente com parte decimal, então o universo dos números possíveis de serem sorteados pela Loteria Federal (1 a 99999) permitiria um sorteio injusto, afinal alguns candidatos teriam maior probabilidade de serem sorteados em relação a outros. Sendo assim, reduz-se o universo da loteria para os prêmios menores ou iguais ao **número limite**. Garantem-se assim chances iguais para os candidatos ao processo seletivo. A parte decimal do quociente mostra que o número de candidatos não cabe igualmente no universo dos números possíveis de serem sorteados pela Loteria Federal. Por isso, usa-se somente sua parte inteira.

$$\text{Número limite} = \text{Maior divisor inteiro} \times \text{Número de candidatos}$$



4. Depois de definir o **maior divisor inteiro** e o **número limite**, com os prêmios da Loteria Federal sorteados em mãos, escolhe-se o primeiro prêmio e, caso ele seja menor ou igual ao **número limite**, divide-se o número referente ao primeiro prêmio pelo número de candidatos. Porém, considerando a metodologia de divisão inteira, a divisão deve ser encerrada imediatamente antes do quociente se tornar um número decimal, ou seja, quando o resto da divisão for menor que o divisor da operação e não for possível utilizar algarismos do dividendo para compor o resto. Desse modo, o resto da divisão adicionado de uma unidade será considerado o **número base inicial**. Esta operação é bem definida e comum no ambiente da ciência de computação e engenharia, onde é conhecida somente como *resto da divisão inteira*. Deve-se adicionar uma unidade ao resto, pois a operação de *resto da divisão inteira* retorna resultados entre zero e o valor divisor do divisor subtraído de uma unidade. Então ao adicionar uma unidade ao resto, adequa-se o resultado ao intervalo dos números que representa o total de candidatos. Outro fato importante é que a operação *resto da divisão inteira* é cíclica. Realizando a operação *resto de divisão inteira* sequencialmente para um intervalo entre 1 e 1500 com um divisor fixo 50, os resultados se repetirão trinta vezes dentro deste intervalo e resultarão em valores entre zero e 49.

$$\text{Número base inicial} = 1 + \text{Resto da divisão} \left(\frac{\text{Primeiro Prêmio}}{\text{Número de candidatos}} \right)$$

5. Caso o primeiro prêmio sorteado pela loteria seja maior que o número limite deve-se escolher o segundo prêmio e assim sucessivamente até obter um prêmio válido.
6. Após escolher um prêmio válido e calcular o **número base inicial**, define-se o primeiro sorteado como aquele candidato cujo número de inscrição coincide com o **número base inicial**. Os demais candidatos sorteados serão aqueles cujos números de inscrição sejam sucessores do **número base inicial** e serão classificados em sequência como segundo, terceiro, quarto e assim sucessivamente, até o último sorteado. As vagas serão preenchidas segundo as quantidades disponíveis conforme indicado no edital.
7. Para as vagas que não forem ocupadas por candidatos sorteados, serão convocados os candidatos que possuírem números de inscrição subsequentes aos últimos utilizados para o preenchimento das respectivas modalidades de vagas.

Problema exemplo: Um sorteio de bilhetes de uma rifa será realizado entre seis participantes. Quinze bilhetes foram confeccionados. Qual deverá ser o número máximo de bilhetes recebido por cada participante, considerando que todos devem ter as mesmas chances de serem sorteados na rifa?

Resolução: Divide-se o número de bilhetes pelo número de participantes e obtêm-se o quociente de 2,5. Como o quociente não é um número inteiro percebe-se que não seria possível distribuir equitativamente os 15 bilhetes entre os seis participantes. Para distribuir a totalidade dos bilhetes



alguns participantes teriam que receber mais bilhetes que outros, o que tornaria desigual as chances dos participantes de serem sorteados na rifa. Para eliminar este problema, escolhe-se a parte inteira do quociente (número 2) para representar o número máximo de bilhetes que cada participante pode receber. Multiplica-se a parte inteira do quociente pelo número de participantes e obtêm-se 12. Ou seja, cada participante deve receber 2 bilhetes, totalizando assim 12 bilhetes no total. Descarta-se do sorteio os bilhetes de números 13, 14 e 15. Dessa forma, o sorteio passa a ser justo, tendo todos os participantes chances iguais de serem sorteados, pois receberam o mesmo número de bilhetes.

SITUAÇÕES EXEMPLO DO SORTEIO DAS VAGAS

o EXEMPLO 1

Neste exemplo existem 35 candidatos, e o primeiro prêmio da Loteria Federal foi 12301.

$$\frac{99999}{35} = 2857,11$$

Maior divisor inteiro = 2857

$$35 \times 2857 = 99995$$

Número limite = 99995

Dividendo	12301		35	Divisor
-	12285		351	Quociente
Resto	16			

$$\text{Número base inicial} = 1 + 16 = 17$$

Com o número base inicial definido, será sorteada 1 vaga. Portanto, o número de inscrição selecionado seria 17.



o **EXEMPLO 2**

Neste exemplo existem 259 candidatos, com os seguintes prêmios sorteados pela Loteria Federal: primeiro prêmio 99982, segundo prêmio 00258 e terceiro prêmio 68775.

$$\frac{99999}{259} = 386,09$$

Maior divisor inteiro = 386

$$259 \times 386 = 99974$$

Número limite = 99974

Como o primeiro prêmio é maior que o número limite, deve-se escolher o segundo prêmio, que está situado dentro do intervalo de números permitidos.

Dividendo	258		259	Divisor
-	0		0	Quociente
Resto	258			

$$\text{Número base inicial} = 1 + 258 = 259$$

Com o número base inicial definido, serão sorteadas 3 vagas. Portanto, os números inscrição selecionados seriam 259, 1 e 2.
